

OF. GAB Nº 290/2015

Araucária, 09 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.808/2015**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária – CMTC, pois os serviços de Segurança e Limpeza sofreram uma reajuste maior do que o previsto no orçamento.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

PROTOCOLO Nº...2325/2015...

EM: 11 / 11 / 2015

FUNCIONÁRIO: *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 1.808/2015

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 30-COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNCIONAL: 04.122.0013.2060 -Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 500.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390370000	0324	1.076	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 30-COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNCIONAL: 04.122.0013.2060 -Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 500.000,00

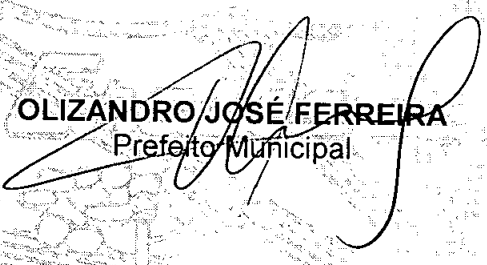
RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490520000	0327	1.076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.000,00
4490510000	0328	1.076	OBRAS E INSTALAÇÕES	349.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de novembro de 2015.


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal